CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – PABX (19) 38857700

CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº 201/2026
Autoria: Vereador Túlio José Tomass do Couto
Ementa: Institui diretrizes para o uso de jogos eletrônicos inclusivos como recurso complementar de desenvolvimento e inclusão de crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista no Município de Indaiatuba.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº 201/2026, que estabelece diretrizes para a utilização de jogos eletrônicos inclusivos como recurso complementar ao desenvolvimento e à inclusão de crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista – TEA, no Município de Indaiatuba.

II – ANÁLISE

A matéria insere-se no âmbito do interesse local, por tratar de diretrizes voltadas à inclusão e ao desenvolvimento de crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista.

A proposição possui caráter educativo e orientador, sem criar cargos, órgãos ou estruturas administrativas, tampouco impor obrigações específicas de execução ao Poder Executivo.

O projeto preserva a autonomia administrativa municipal, ao prever ações facultativas de divulgação, conscientização e capacitação, observadas as condições técnicas e orçamentárias.

A proposta também se harmoniza com os princípios constitucionais de proteção à criança e ao adolescente, bem como com a legislação de proteção e inclusão das pessoas com deficiência, especialmente a Lei Federal nº 12.764/2012 e a Lei Federal nº 13.146/2015.

Quanto à técnica legislativa, o texto apresenta redação clara, estrutura adequada e disposições compatíveis com a finalidade pretendida.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Justiça e Redação opina pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 201/2026, manifestando-se favoravelmente à sua tramitação.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 05 de novembro 2026.

Comissão de Justiça e Redação

Presidente - Leandro José Pinto

Relator – Luiz Alberto Cebolinha Pereira

Vice-Presidente - Adalto Missias de Oliveira